

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

LEI Nº 731/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - 31.30.02 - d) despesas postais, telegraficas etc.

Art. 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação / previsto para o corrente exercício, nos termos da lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 29 de maio de 1973.

Josias Costa Pinto
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Fernando de Noronha
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete